



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (84) 473 2210

CNPJ 08.106.510/0001-50

prefeituracruzeta@yahoo.com.br

LEI Nº 856, DE 03 DE OUTUBRO DE 2005

Autoriza o Poder Executivo doar terreno do patrimônio municipal para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a **ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE SUÍNOS DA COMUNIDADE PITOMBEIRA DESTE MUNICÍPIO**, um terreno do patrimônio municipal localizado na zona urbana da cidade, medindo 15.000 m² (Quinze mil metros quadrados), com os seguintes limites e dimensões:

NORTE: Com terreno pertencente a Prefeitura Municipal, com 150 metros;

SUL: Com terreno pertencente a Ronaldo Gomes da Silva, com 150 metros;

LESTE: Com terreno pertencente a Prefeitura Municipal, com 100 metros.

OESTE: Com terreno pertencente a Prefeitura Municipal com 100 metros.

Art. 2º - O terreno objeto da doação prevista no artigo anterior, destinar-se-á para construção de uma pocilga comunitária.

Art. 3º - Na hipótese da Associação de que trata o artigo 1º, deixar de existir, o terreno doado reverterá ao patrimônio do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), em 03 de outubro de 2005.



José Sally de Araújo
Prefeito Municipal



Sebastião Pereira da Silva
Secretário Municipal de Administração e de Tributação